

EDITAL Nº 29, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - 1º SEMESTRE/2027

O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC, no uso das suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Programa “Formação para o Mundo do Trabalho”, Módulo de Qualificação Básica, visando à formação de futuros jovens como “Jovem Aprendiz, Profissional em Desenvolvimento ou Vivência para o Desenvolvimento Profissional”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.
- 1.2. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos à formação de futuros jovens como “Jovem Aprendiz, Profissional em Desenvolvimento ou Vivência para o Desenvolvimento Profissional”, que será desenvolvido pelo IBFC.
- 1.3. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Avaliação	Caráter
1ª	Prova Objetiva e Redação	Eliminatório e Classificatório
2ª	Entrevista	Eliminatório e Classificatório

- 1.4. Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas em Taboão da Serra - SP.
- 1.5. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:
Anexo I - Cronograma Previsto;
Anexo II - Conteúdo Programático;
Anexo III - Declaração de Hipossuficiência Econômica para Entrevista.
- 1.6. Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO CURSO E VAGAS

- 2.1.O curso descrito neste Edital, a ser realizado no 1º semestre de 2027 e destinado ao preenchimento das vagas no Programa de Formação para o Mundo do Trabalho, será totalmente GRATUITO, sem custos com material, conforme as condições estabelecidas no quadro a seguir:

DO CURSO	
Vagas	40 (quarenta) vagas.
Programa	Formação para o Mundo do Trabalho.
Requisitos	Item 3 deste Edital.
Duração	1 semestre, com início em 26/01 e término em 13/07/2027 (Previsto).
Carga Horária	De segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h.
Local	O curso será realizado em Taboão da Serra - SP.
Benefícios	a) vale transporte no valor equivalente à tarifa do ônibus, da escola ou residência para o local do curso; b) almoço e lanche; c) uniforme (camiseta).
Taxa de Inscrição	Gratuita.

- 2.1.1. As datas e os prazos previstos para a duração do curso podem ser alterados, conforme a necessidade e conveniência do IBFC.
- 2.2. O Módulo de Qualificação Básica tem o objetivo de preparar os jovens para inserção no mercado de trabalho, possibilitando futuras indicações às empresas, de acordo com a legislação vigente.

- 2.3. Após o término do Módulo de Qualificação Básica, caso o jovem ingresse no mercado de trabalho, ele será acompanhado pelo IBFC, conforme o regulamento interno e a legislação vigente (Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018), aplicáveis a cada programa.
- 2.4. O período de formação abrange a fase escolar, que ocorrerá na sede do IBFC, com o objetivo de complementar o processo de aprendizagem, conforme o regulamento interno do IBFC.
- 2.5. O cargo, a jornada de trabalho e o horário de trabalho, caso o jovem ingresse no mercado de trabalho através dos programas do IBFC, serão estabelecidos pela empresa contratante, respeitando o disposto no item 2.3.
- 2.6. Caso o jovem ingresse no mercado de trabalho por outros meios que não seja o estabelecido pelo IBFC, ele não terá o acompanhamento previsto no item 2.3, e nenhum vínculo com o IBFC.
- 2.7. O vínculo com o IBFC será rompido quando ocorrer efetivação pela empresa contratada, cancelamento ou término do contrato que tem prazo determinado.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO CURSO

3.1. São requisitos para o ingresso no curso:

- a) ter idade mínima de **14 (quatorze) anos** e idade máxima de **16 (dezesesseis) anos, 11 meses;**
- b) estar regularmente matriculado e cursando o Ensino Médio em 2027, em instituição de ensino pública ou bolsista integral (100%) em instituição privada de ensino, no período da manhã ou noturno (sendo vedado o período integral);
- c) residir ou estudar em instituições de ensino na cidade de **Taboão da Serra** ou em cidades vizinhas, como **Cotia, Embu das Artes, Itapeverica da Serra e São Paulo**, de forma que o tempo de deslocamento não comprometa o horário de início das aulas;
- d) ser classificado e aprovado nas etapas do Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- e) cumprir as determinações deste edital.

3.2. Do candidato matriculado e cursando o Ensino Médio no período da manhã:

- 3.2.1. O candidato classificado e aprovado para o ingresso no curso e que esteja matriculado e cursando o Ensino Médio no período da manhã, deverá solicitar e comprovar a mudança de turno escolar para o período noturno durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a sua matrícula no curso.
- 3.2.2. O não cumprimento do requisito mencionado no item anterior resultará no cancelamento automático da matrícula no curso, com a nulidade de todos os atos dela decorrentes, e no rompimento de qualquer vínculo com o IBFC.
- 3.3.A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para o curso, especificados neste Edital, impedirá a matrícula do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo e a nulidade da classificação e aprovação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 3.4.Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4. DAS INSCRIÇÕES GRATUITAS

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará:

- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representará a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no curso;

- b) o aceite e a autorização para o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamento, bem como para a aplicação dos critérios de avaliação e seleção inerentes a este Processo Seletivo, incluindo autorização para as publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o processo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

- 4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o curso.
- 4.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelos candidatos.
- 4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição implicarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.
- 4.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.1.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.
- 4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

- 4.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, e se encontrarão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I.
- 4.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente este edital e o formulário eletrônico de inscrição;
 - b) preencher o formulário eletrônico de inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
 - c) protocolar o comprovante de inscrição, conforme estabelece o item 4.2.3.
- 4.2.3. **Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo**, o candidato deverá imprimir o **comprovante de inscrição e munido de um documento com foto**, protocolá-lo na **Avenida Taboão da Serra, 199 – Centro, Taboão da Serra - SP**, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo I, exceto sábados, domingos e feriados**.
- 4.2.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e com a impressão do comprovante de inscrição.
- 4.2.5. O candidato que não protocolar a inscrição, conforme estabelece o item 4.2.3, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.2.6. O IBFC não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do formulário de inscrição.

- 4.2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição para posterior apresentação, se necessário.
- 4.2.8. **Os eventuais erros de digitação no cadastro** deverão ser corrigidos através de formulário próprio a ser disponibilizado na Av. Aprígio Bezerra da Silva, 199 – Centro, Taboão da Serra - SP, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.
- 4.2.8.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.9. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.2.10. Constatada a irregularidade na inscrição, esta será automaticamente cancelada, com a nulidade de todos os atos dela decorrentes, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.2.11. O resultado das **Inscrições Deferidas** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I**.
- 4.2.11.1. Em caso de inscrição indeferida, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC, pelo telefone (11) 4787-9355, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h, para verificar o ocorrido.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. Do Nome Social:

- 5.1.1. O candidato que desejar ser atendido pelo **Nome Social** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato **deverá enviar eletronicamente** os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 5.3.
- 5.1.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

5.2. Das outras condições:

- 5.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 5.3, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado.
- 5.2.2. O candidato portador de doença infectocontagiosa que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do IBFC (concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim.
- 5.2.3. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.
- 5.2.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não realizará a prova.

5.3. Dos envios eletrônicos dos documentos:

- 5.3.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **5.1 (Nome Social)** e **5.2 (Das outras condições)** deverá **enviar eletronicamente**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, os documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**, conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
 - b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
 - d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6. DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

6.1. DA PROVA OBJETIVA:

6.2. A 1ª Etapa – **PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO** será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

6.2.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido em cada Prova
Língua Portuguesa	10	1,0	10	1,0 ponto
Raciocínio Lógico	10	1,0	10	1,0 ponto
Atualidades	10	1,0	10	1,0 ponto
	30		30	

6.2.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha será distribuída pelas disciplinas do item 6.2.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas, com uma única resposta correta.

6.2.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha acertado, no mínimo, **1,0 (um) ponto** na disciplina de **língua portuguesa**;
- b) tenha acertado, no mínimo, **1,0 (um) ponto** na disciplina de **raciocínio lógico** e
- c) tenha acertado, no mínimo, **1,0 (um) ponto** na disciplina de **atualidades**.

6.2.4. O candidato que não for **HABILITADO** na Prova Objetiva, nos termos do item 6.2.3 deste Edital, estará automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.3. DA PROVA DE REDAÇÃO:

6.3.1. Somente serão corrigidas as **Redações** dos candidatos que foram **HABILITADOS** na **Prova Objetiva**, nos termos do item **6.1.3** deste Edital.

6.3.2. Os candidatos que não tiverem a sua Redação corrigida, nos termos do item 6.3.1 deste Edital, estarão automaticamente **ELIMINADOS** deste Processo Seletivo.

6.3.3. A **Prova de Redação** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **4 (quatro) pontos**.

6.3.3.1. O candidato que não for HABILITADO na Prova de Redação, nos termos do item 6.3.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.

6.3.4. A **Prova de Redação** será realizada na mesma data da prova objetiva e constituir-se-á de **1 (um) tema proposto**, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos que será fornecido no momento da prova, devendo conter no mínimo **15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas**, observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Critérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Atendimento ao tema proposto	20 pontos
2	Clareza de argumentação/senso crítico	
3	Seletividade de informação	
4	Criatividade/originalidade	
5	Utilização da norma padrão da língua portuguesa	

6.3.5. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação” em que sejam demonstrados valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

6.3.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

6.3.7. Na correção da Prova de Redação, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

6.3.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

6.3.9. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

6.3.10. Durante a realização da Prova de Redação não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.3.11. Será atribuída nota zero à Prova de Redação:

- que estiver em branco;
- cujo conteúdo for diverso do tema estabelecido;
- que fugir da tipologia, tema e proposta da prova de redação;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do português;
- que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

7. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

7.1. As **Provas Objetiva e Redação** serão realizadas **na cidade de Taboão da Serra/SP**, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I**.

7.1.1. A realização das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2. A **duração das Provas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das Folhas de Respostas, **será de 2 (duas) horas**.

- 7.3. A convocação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I**.
- 7.4. Não será enviada convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 7.3.
- 7.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
- 7.6. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento físico de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
- 7.7. **Serão considerados documentos de identidade para a realização das provas:**
- a) original da cédula de identidade;
 - b) original da carteira de trabalho e previdência social;
 - c) original da carteira de estudante com foto que só terá validade para efeito de documento se apresentado o comprovante de matrícula.
- 7.7.1. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 7.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento físico de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.9.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial.
- 7.9.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.10. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e, consequentemente, eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.11. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados, conforme cartão de convocação.
- 7.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.14. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 7.15. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição protocolado pelo IBFC, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

- 7.15.1.** A inclusão de que trata o item 7.15 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.15.2.** Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.16.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 7.17.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura ou se comunicar com outros candidatos enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 7.18.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.19. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato** o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 7.19.1.** Equipamentos tais como: telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 7.19.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 7.19.3.** Caso celular ou outro aparelho eletrônico de candidato venha a emitir qualquer vibração ou som durante a realização das provas, será o candidato eliminado do Processo Seletivo.
- 7.19.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 7.19, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.19.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.20.** O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.21.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.
- 7.22.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 7.23.** O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

- 7.24. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, destacar qualquer parte, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.
- 7.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.
- 7.26. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.27. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.
- 7.28. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
- 7.29. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais de sala durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.30. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.31. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando as condições previstas neste Edital.
- 7.32. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas **após transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 7.32.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7.32, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.33. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas.
- 7.34. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização.
- 7.35. **Será eliminado o candidato que:**
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento físico de identidade exigido conforme item 7.7 deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.32 deste Edital;
 - e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros, ou deles que fizer uso;
 - g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - i) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões, conforme o item 7.32 deste Edital;

- j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- o) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- r) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas pela equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do Processo Seletivo;
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo examinador ou fiscal de sala;
- u) deixar de atender as normas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO:

- 8.1. O resultado e classificação da **1ª Etapa - Provas Objetiva e Redação dos candidatos habilitados, nos termos dos itens 6.1.3 e 6.2.3, será pela soma das notas das Provas Objetiva e Redação, que definirá a classificação em ordem decrescente para a 2ª Etapa – Avaliação Socioeconômica (Entrevista).**
- 8.2. O candidato que não for **HABILITADO** na 1ª Etapa - Provas Objetiva e de Redação, nos termos do item 8.1 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** deste Processo Seletivo
- 8.3. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas no curso, devendo o candidato submeter-se à 2ª Etapa - Avaliação Socioeconômica, que será realizada pelo IBFC, antes do Resultado Final.

9. DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Entrevista)

- 9.1. Serão convocados para a **2ª Etapa - Avaliação Socioeconômica**, de caráter classificatório, os candidatos que foram **HABILITADOS** na 1ª Etapa - Provas Objetiva e Redação, nos termos do item 8.1 deste Edital.
- 9.1.1. Para submeter-se à Avaliação Socioeconômica individual, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, comparecer acompanhado de seu **responsável legal**.
- 9.2. A convocação prevista para a **2ª Etapa – Avaliação Socioeconômica** será divulgada no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.
- 9.3. **O objetivo e os requisitos básicos para a 2ª Etapa – Avaliação Socioeconômica são os seguintes:**
 - a) verificar se o jovem possui os requisitos para o ingresso no curso, nos termos do item 3 deste Edital;
 - b) verificar e considerar a situação de vulnerabilidade pessoal e social, nos termos da Lei nº 8742/93;
 - c) verificar a situação socioeconômica da família;
 - d) informar sobre o termo de adesão, normas e condições a serem cumpridas para ingresso no módulo de Qualificação Básica.
- 9.4. **Para a comprovação dos requisitos básicos para a 2ª Etapa – Avaliação Socioeconômica, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**
 - a) **comprovante de cadastro** no Programa Social do Governo Federal (**CadÚnico**) comprovando a **renda familiar**, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022 **ou**
 - b) **comprovante de renda mensal familiar** de todos os integrantes da família, comprovando, através dos documentos de **identidade com foto**, filiação e assinatura; **cadastro de pessoa física - CPF**; **carteira de trabalho e previdência social** – CTPS, versão digital e/ou física, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), **de cada um dos membros da família** que se enquadre nessa situação e **declaração de Hipossuficiência Econômica**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.5. A Avaliação Socioeconômica será realizada mediante entrevista individual, por banca multiprofissional.

9.5.1. O candidato que não comparecer acompanhado de seu responsável legal e/ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos nos termos do item 9.4 deste Edital estará automaticamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

9.6. A 2ª Etapa – Avaliação Socioeconômica valerá até 50 (cinquenta) pontos, observada a seguinte distribuição:

Aspecto avaliado	Pontuação máxima
Situação de vulnerabilidade socioeconômica	35 pontos
Renda familiar mensal per capita	15 pontos
Total da 2ª Etapa	50 pontos

9.6.1. A situação de vulnerabilidade pessoal e social será aferida mediante entrevista padronizada, considerando a situação socioeconômica, e valerá até **35 (trinta e cinco) pontos**.

9.6.2. Para a atribuição da pontuação referente à situação de vulnerabilidade, a banca multiprofissional utilizará **ficha padronizada, com os mesmos critérios e parâmetros de avaliação para todos os candidatos**.

9.6.3. A renda familiar mensal per capita será calculada mediante a soma dos rendimentos mensais do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que o integram, sendo atribuída a seguinte pontuação até **15 pontos (quinze pontos)**.

Renda familiar mensal per capita	Pontuação
Até ¼ do salário mínimo	15 pontos
Acima de ¼ até ½ salário mínimo	12 pontos
Acima de ½ até 1 salário mínimo	8 pontos
Acima de 1 até 1½ salário mínimo	4 pontos
Acima de 1½ salário mínimo	0 ponto

9.7. O IBFC, durante a conferência da documentação para a Avaliação Socioeconômica, poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Será considerado APROVADO neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual à soma dos pontos obtidos na 1ª Etapa (Provas Objetiva e de Redação) e 2ª Etapa – Avaliação Socioeconômica, que definirá a classificação em ordem decrescente.

10.3. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- obtiver a maior nota na Avaliação Socioeconômica;
- obtiver a maior nota na prova de redação;
- obtiver a maior nota na prova objetiva;
- obtiver a maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- obtiver a maior nota na disciplina de raciocínio lógico;
- maior idade, considerando dia, mês e ano.

10.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I**.

- 10.5.** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua matrícula no curso, cabendo ao IBFC o direito de preencher somente até o nº de vagas estabelecido neste Edital.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** Para matricular-se no IBFC o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e se encontrar classificado dentro do número de vagas ofertadas, nos termos deste Edital.
- 11.2.** Os candidatos convocados para matrícula, deverão comprovar os requisitos para a investidura no curso, por meio da apresentação dos documentos, nos termos deste Edital.
- 11.3. Além da apresentação/comprovação dos documentos relacionados no item 3 (requisitos para o ingresso no curso), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua matrícula:**
- a) cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do candidato e do responsável;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e do responsável;
 - c) comprovante de endereço atualizado e com CEP;
 - d) atestado de matrícula da instituição de ensino contendo as informações do curso, série, horário das aulas e o R.A. (número de registro do aluno);
 - e) relatório médico, quando aplicável, atestando se o(a) jovem é portador(a) de deficiência, condição de saúde ou necessidade de atendimento específico, com vistas a garantir o devido acolhimento e adaptação no projeto;
 - f) termo de aceite e a autorização para o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para utilização no curso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018, assinado pelo responsável legal;
 - g) termo de aceite das atividades do curso, dos direitos e deveres das partes, regras de conduta, uso de uniforme e demais normas previstas no regulamento interno, assinado pelo responsável legal;
- 11.4.** O não cumprimento dos requisitos mencionados no item anterior resultará no cancelamento automático da matrícula no curso e consequente eliminação do candidato no Processo Seletivo, com a nulidade de todos os atos dela decorrentes, e no rompimento de qualquer vínculo com o IBFC.
- 11.5.** O candidato convocado para a realização da matrícula que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 11.6.** As vagas não preenchidas em virtude de não cumprimento dos requisitos ou ausência de candidato na matrícula serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, seguindo todos os critérios estabelecidos, nos termos deste Edital.
- 11.7.** O resultado com os candidatos aprovados e matriculados para o **curso** será publicado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.
- 12.2.** Os resultados serão divulgados na Internet no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.
- 12.3.** O IBFC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

- 12.4.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.5.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6.** É de responsabilidade do candidato ou do seu responsável manter o endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para realização do curso ou de qualquer outra atividade, caso não seja localizado.
- 12.6.1.** A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC.
- 12.7.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 12.8.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.
- 12.9.** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo.
- 12.10.** O IBFC reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 12.11.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
- 12.12.** Considerando a viabilidade financeira e de absorção do IBFC, em caráter de exclusividade, o quantitativo de vagas poderá ser ampliado para a inclusão de candidatos que estejam sob risco social, encaminhados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e que serão escolhidos por meio de entrevista complementar às provas, por critérios estipulados exclusivamente pelo IBFC.
- 12.13.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Diretoria do IBFC.
- 12.14.** Para maiores informações, o candidato ou o seu responsável poderá entrar em contato com o IBFC pelo Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (011) 4787-9355, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas.

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Período das inscrições	das 10h do dia 13/10 até às 23h do dia 01/12/2026
2	Período para protocolar as inscrições no IBFC Social	das 10h do dia 13/10 até às 17h do dia 02/12/2026
3	Divulgação das inscrições efetivadas/protocoladas	07/12/2026
4	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	07/12/2026
5	Realização da 1ª Etapa - Provas Objetiva e Redação	13/12/2026
6	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	14/12/2026
7	Divulgação do resultado e Classificação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação	18/12/2026
8	Convocação - 2ª Etapa – Avaliação Socioeconômica	18/12/2026
9	Período de realização das entrevistas – conforme convocação *	11/01/2027 a 15/01/2027
10	Divulgação do resultado da 2ª Etapa – Avaliação Socioeconômica	19/01/2027
11	Divulgação dos convocados para Matrícula	19/01/2027
12	Reunião com pais/responsáveis e formalização da matrícula	22/01/2027
13	Divulgação dos aprovados e matriculados para o Curso	25/01/2027
14	Data provável de início do curso	26/01/2027

* Referente ao item 9 do cronograma: os candidatos serão convocados pelo IBFC para data e horário específicos, dentro do período de 11/01/2027 a 15/01/2027, não sendo facultada ao candidato a escolha da data ou do horário da entrevista.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

1. Interpretação de texto.
2. Sinônimos e antônimos.
3. Sentido próprio e figurado das palavras.
4. Ortografia oficial.
5. Acentuação gráfica.
6. Pontuação; Substantivo e adjetivo.
7. Flexão de gênero, número e grau.
8. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares.
9. Emprego de pronomes, preposições e conjunções.
10. Emprego e sentido que imprime às relações que estabelecem.
11. Concordância verbal e nominal.
12. Crase e Regência.

Raciocínio Lógico

1. Porcentagem.
2. Regra de três simples.
3. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;
4. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
5. Raciocínio Lógico e Resolução de Situações-Problema.

Conhecimentos Gerais

1. Geografia do Brasil: Formação do território.
2. Geografia humana: aspectos econômicos, sociais e culturais.
3. Atualidades.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA ENTREVISTA

Eu _____
_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
_____, responsável pelo candidato

portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

destinado ao preenchimento de vagas do Processo Seletivo “Formação para o Mundo do Trabalho”, Módulo de Qualificação Básica, visando à formação de futuros jovens como “Jovem Aprendiz, Profissional em Desenvolvimento ou Vivência para o Desenvolvimento Profissional, declaro, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, para fins de comprovação da situação socioeconômica da família.

Renda familiar do responsável e dos demais residentes no mesmo endereço:

Nome	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Renda (R\$)

Observação: em caso de não possuir nenhuma renda para comprovação, o responsável deverá informar o motivo a seguir:

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Local/Data: _____

Assinatura do responsável do candidato